



PROCESSOS NºS	: 8.880-3/2022 (PRINCIPAL), 81.201-3/2021, 52.265-1/2023, 82.212-9/2021 E 45.741-8/2022 (APENSOS)
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
RESPONSÁVEL	: OSMAR ANTÔNIO MOREIRA - PREFEITO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2022
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Paranaíta**, referentes ao exercício de **2022**, sob a responsabilidade do **Sr. Osmar Antônio Moreira**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com fulcro nos artigos 31, § 2º, da Constituição Federal, 210, inciso I da Constituição Estadual, 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT - LOTCE/MT), art. 5º, I, da Lei Complementar Estadual nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) e arts. 1º, I e 10, I, 172 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT – RITCE/MT).

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Itagiba Dela Justina e o Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Francis Regis Leon Miron.

3. A seguir serão apresentados aspectos relevantes constitucionais, contábeis e previdenciários, quando houver, que foram extraídos dos relatórios técnicos produzidos pela 1ª Secretaria de Controle Externo (preliminar e de defesa). É salutar destacar que eventuais irregularidades, recomendações ou determinações provenientes da equipe de auditoria, apenas serão valoradas de forma definitiva no parecer prévio emitido pelo Plenário deste Tribunal, após o voto proferido por esta relatoria.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

1.1. Plano Plurianual

4. O Plano Plurianual - PPA do município, para o quadriênio 2022 a 2025,





foi instituído pela Lei nº 1.201, de 17.9.2021, protocolada sob o nº 81.285-4/2021, neste Tribunal.

5. Em 2022, segundo dados do Sistema APLIC, o referido PPA foi alterado pelas Leis nºs 1.246, 1.249, 1.250, 1.258, 1.260, 1.266, 1.274, 1.277, 1.286 e 1.287/2022.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

6. A LDO do município para o exercício de 2022, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.213, de 25.10.2021, a qual foi protocolada sob o nº 81.201-3/2021, neste Tribunal. A referida lei foi alterada pela Lei Municipal nº 1.306, de 21.11.2022, que revisou os Demonstrativos I, II e III do Anexo de Metas Fiscais, protocolada sob o nº 45.741-8/2022, neste Tribunal.

1.3. Lei Orçamentária Anual

7. O município, no exercício de 2022, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.219 de 22.11.2021, protocolada neste Tribunal sob o nº 81.212-9/2021, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 99.860.000,00** (noventa e nove milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

8. De acordo com as tabelas colacionadas a seguir, demonstram-se as alterações realizadas por meio da abertura de créditos adicionais e o valor final do orçamento:

1.3.1. Créditos Adicionais

ORÇ. INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇ. FINAL (OF)	VARIÇÃO % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 99.860.000,00	R\$ 52.774.597,91	R\$ 4.040.648,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.726.967,18	R\$ 117.948.279,42	18,11%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	52,84%	4,04%	0,00%	0,00%	38,78%	118,11%	-





1.3.2. Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS/ FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 38.726.967,18
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 9.000.573,05
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 9.087.706,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 56.815.246,60

2. RECEITAS

9. A receita **prevista** no orçamento do município para o exercício de 2022, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, totalizou **R\$ 108.860.573,05** (cento e oito milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos) e a receita **arrecadada** correspondeu a **R\$ 117.171.297,64** (cento e dezessete milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 106.333.573,05	R\$ 110.901.196,63	104,29%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 7.957.280,00	R\$ 10.692.905,19	134,37%
Receita de Contribuições	R\$ 2.190.000,00	R\$ 2.794.797,96	127,61%
Receita Patrimonial	R\$ 235.631,90	R\$ 1.882.859,63	799,06%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.292.746,35	103,42%
Transferências Correntes	R\$ 94.678.661,15	R\$ 94.145.997,49	99,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.000,00	R\$ 91.890,01	417,68%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.375.000,00	R\$ 8.950.941,21	204,59%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.375.000,00	R\$ 8.950.941,21	204,59%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 110.708.573,05	R\$ 119.852.137,84	108,25%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.953.000,00	-R\$ 6.682.524,91	112,25%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.594.000,00	-R\$ 6.210.304,81	111,01%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%





Outras Deduções	-R\$ 359.000,00	-R\$ 472.220,10	131,53%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 104.755.573,05	R\$ 113.169.612,93	108,03%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.105.000,00	R\$ 4.001.684,71	97,48%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 108.860.573,05	R\$ 117.171.297,64	107,63%

Fonte: Quadro 2.1 do Anexo 2 do Relatório Preliminar Doc. 195881/2023.

10. Comparando-se a receita líquida prevista (**R\$ 104.755.573,05**) com a receita líquida arrecadada (**R\$ 113.169.612,93**), ou seja, excluindo as intraorçamentárias, constata-se **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 8.414.039,88** (oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

11. As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), atingiram o montante de **R\$ 10.220.685,09** (dez milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos):

Origens das Receitas	2021
IPTU	R\$ 441.713,02
IRRF	R\$ 2.578.268,36
ISSQN	R\$ 4.190.353,91
ITBI	R\$ 1.521.726,40
TAXAS	R\$ 1.007.587,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 39.592,12
DÍVIDA ATIVA	R\$ 400.720,73
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 40.722,71
TOTAL	R\$ 10.220.685,09

12. A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2018 a 2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origem das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 63.681.005,20	R\$ 77.265.592,38	R\$ 81.154.770,22	R\$ 87.295.855,96	R\$ 110.901.196,63
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 7.115.635,37	R\$ 6.304.222,77	R\$ 6.423.869,25	R\$ 7.386.471,74	R\$ 10.692.905,19
Receita de Contribuição	R\$ 1.626.583,22	R\$ 1.592.970,54	R\$ 2.116.228,62	R\$ 2.366.067,82	R\$ 2.794.797,96
Receita Patrimonial	R\$ 338.058,05	R\$ 213.000,82	R\$ 125.063,81	R\$ 447.334,32	R\$ 1.882.859,63
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 958.424,65	R\$ 975.185,98	R\$ 966.656,35	R\$ 1.221.787,44	R\$ 1.292.746,35
Transferências Correntes	R\$ 53.484.587,16	R\$ 68.075.810,94	R\$ 71.434.169,31	R\$ 75.854.669,75	R\$ 94.145.997,49
Outras Receitas Correntes	R\$ 157.716,75	R\$ 104.401,33	R\$ 88.782,88	R\$ 19.524,89	R\$ 91.890,01
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 2.769.965,83	R\$ 1.734.077,63	R\$ 4.392.892,96	R\$ 1.502.221,53	R\$ 8.950.941,21
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750.385,95	R\$ 404.296,53	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.769.965,83	R\$ 1.734.077,63	R\$ 1.642.507,01	R\$ 1.097.925,00	R\$ 8.950.941,21
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 66.450.971,03	R\$ 78.999.670,01	R\$ 85.547.663,18	R\$ 88.798.077,49	R\$ 119.852.137,84
DEDUÇÕES	-R\$ 3.917.014,25	-R\$ 4.386.410,72	-R\$ 4.133.094,82	-R\$ 5.941.572,93	-R\$ 6.682.524,91
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 62.533.956,78	R\$ 74.613.259,29	R\$ 81.414.568,36	R\$ 82.856.504,56	R\$ 113.169.612,93
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.251.536,03	R\$ 2.558.450,65	R\$ 2.972.240,61	R\$ 3.436.975,61	R\$ 4.001.684,71
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 64.785.492,81	R\$ 77.171.709,94	R\$ 84.386.808,97	R\$ 86.293.480,17	R\$ 117.171.297,64
Receita Tributária Própria	R\$ 7.031.136,93	R\$ 5.993.673,75	R\$ 6.235.077,47	R\$ 6.814.420,65	R\$ 10.220.685,09
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,04%	7,75%	7,68%	7,80%	9,21%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,70%				

13. Verifica-se no quadro acima que as receitas de “**Transferências Correntes**” representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, correspondendo ao montante de **R\$ 94.145.997,49 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

14. A receita tributária própria em relação ao total da receita corrente arrecadada atingiu o percentual de **9,21%**.





3. DESPESAS

15. No exercício de 2022, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R\$ 117.948.279,42**, (cento e dezessete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 110.969.553,30**, (cento e dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quintos e cinquenta e três reais e trinta centavos), liquidado **R\$ 110.691.666,29** (cento e dez milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e pago **R\$ 110.647.204,18** (cento e dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos). Nesse contexto, vale reproduzir o Quadro 3.1, Anexo 3 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 195881/2023 – fl. 84):

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 101.884.151,20	R\$ 98.206.968,84	96,39%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 41.801.155,71	R\$ 41.499.667,47	99,27%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 60.082.995,49	R\$ 56.707.301,37	94,38%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 9.403.286,41	R\$ 8.808.147,57	93,67%
Investimentos	R\$ 9.129.356,41	R\$ 8.534.224,40	93,48%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 273.930,00	R\$ 273.923,17	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.652.920,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 113.940.357,61	R\$ 107.015.116,41	93,92%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.007.921,81	R\$ 3.954.436,89	98,66%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.007.921,81	R\$ 3.954.436,89	98,66%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 117.948.279,42	R\$ 110.969.553,30	94,08%

Fonte: APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

16. A série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2018 a 2022, revela um aumento da despesa realizada, conforme tabela adiante (doc. digital nº 195881/2023, fls. 23 e 24):

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 53.113.410,31	R\$ 58.344.094,50	R\$ 66.656.499,56	R\$ 74.088.268,68	R\$ 98.206.968,84
Pessoal e encargos sociais	R\$ 25.411.141,23	R\$ 29.125.418,76	R\$ 33.190.095,06	R\$ 33.909.995,49	R\$ 41.499.667,47





Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.661,13	R\$ 2.336,74	R\$ 1.355,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 27.699.607,95	R\$ 29.216.339,00	R\$ 33.465.048,78	R\$ 40.178.273,19	R\$ 56.707.301,37
Despesas de Capital	R\$ 5.573.554,04	R\$ 10.942.636,34	R\$ 13.953.476,98	R\$ 5.156.502,72	R\$ 8.808.147,57
Investimentos	R\$ 5.551.549,12	R\$ 10.935.990,02	R\$ 13.888.560,70	R\$ 4.894.705,44	R\$ 8.534.224,40
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 22.004,92	R\$ 6.646,32	R\$ 64.916,28	R\$ 261.797,28	R\$ 273.923,17
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 58.686.964,35	R\$ 69.286.730,84	R\$ 80.609.976,54	R\$ 79.244.771,40	R\$ 107.015.116,41
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.240.232,42	R\$ 2.549.754,83	R\$ 2.980.749,71	R\$ 3.478.990,50	R\$ 3.954.436,89
Total das Despesas	R\$ 60.927.196,77	R\$ 71.836.485,67	R\$ 83.590.726,25	R\$ 82.723.761,90	R\$ 110.969.553,30
Variação - %		17,90%	16,36%	-1,03%	34,14%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

17. Nota-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2022 na composição da despesa orçamentária municipal foi “**Outras Despesas Correntes**”, totalizando o valor de **R\$ 56.707.301,37** (cinquenta e seis milhões, setecentos e sete mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos).

4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 110.714.754,03**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 8.366.339,44**), com a despesa realizada (**R\$ 107.432.549,39**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 11.648.544,08** (onze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

19. A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 60.979.806,37	R\$ 78.129.621,63	R\$ 89.351.725,20	R\$ 80.556.059,86	R\$ 110.714.754,03
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 56.568.725,97	R\$ 66.828.543,63	R\$ 78.241.090,49	R\$ 79.892.554,11	R\$ 107.432.549,39
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.494.041,21	R\$ 8.366.339,44





Superávit Financeiro (C)					
Resultado Orçamentário (D) = (A - B + C)	R\$ 4.411.080,40	R\$ 11.301.078,00	R\$ 11.110.634,71	R\$ 8.157.546,96	R\$ 11.648.544,08

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

5. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

20. A análise técnica indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há **R\$ 19,0743 de disponibilidade financeira**. Esse resultado demonstra equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. Educação

21. Em 2022, o município aplicou na **manutenção e desenvolvimento do ensino** o equivalente a **34,57%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 25%.

22. Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	38,13%	43,47%	33,57%	17,43%	34,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212, CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

23. Na **valorização e remuneração do magistério da Educação Básica em efetivo exercício**, aplicou o equivalente a **89,84%** da receita base do FUNDEB, cumprindo o percentual mínimo de 70% disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020.





24. A série histórica da aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	76,83%	79,89%	77,72%	65,46%	89,84%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

6.2. Saúde

25. Em 2022, o município aplicou nas **ações e nos serviços públicos de saúde** o equivalente a **44,47%** da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, cumprindo o artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece o mínimo de 15%.

26. A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2018 a 2022 é a seguinte:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	46,27%	49,91%	49,43%	58,03%	44,47%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.3. Gasto com Pessoal

27. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal, estando todos dentro do limite do artigo 20, inciso III, da LC nº 101/2000:

RCL: R\$ 101.764.848,93

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	R\$ 43.208.453,18	42,45%	54%	Regular
Legislativo	R\$ 1.397.298,02	1,37%	6%	Regular





Município	R\$ 44.605.751,20	43,82%	60%	Regular
-----------	-------------------	--------	-----	---------

28. A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,27%	39,57%	45,00%	44,45%	42,45%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,12%	1,72%	1,60%	1,56%	1,37%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,39%	41,29%	46,60%	46,01%	43,82%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.4. Repasse ao Poder Legislativo

29. A equipe de auditoria anunciou que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo, o valor de **R\$ 2.484.000,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), correspondente a **6,99%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

30. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018 a 2022, é a seguinte:

REPASSO PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,97%	6,99%	6,95%	6,99%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

6.5. Dívida Pública

31. Houve dispêndio com dívida pública no exercício em análise no





percentual de **0,26%** da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite máximo de 11,5%, o que demonstra o cumprimento do art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

32. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVI-PARANAÍTA) e os demais ao Regime Geral (INSS).

33. Na análise das informações extraídas no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência, verificou-se que o município está REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

8. RELATÓRIO TÉCNICO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

34. A 1ª Secretaria de Controle Externo, representada pela auditora pública externa, Sra. Maria Das Dores Silva Modesto, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 195881/2023), por meio do qual apontou 4 (quatro) irregularidades com 4 (quatro) subitens.

35. Por conseguinte, o gestor foi devidamente citado e apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes (doc. digital nº 207818/2023).

36. Ato contínuo, a referida Secex, mediante o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 231469/2023), concluiu pela permanência de 1 (uma) irregularidade, com 1 (um) subitem, de natureza grave, nos termos que seguem abaixo:

OSMAR ANTONIO MOREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) O Balanço Orçamentário enviado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 117.923.279,42, inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas no montante de





~~R\$ 117.948.279,42, conforme informações do Sistema Aplic. A divergência entre os montantes é de R\$ 25.000,00. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SANADA~~

2) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

~~2.1) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Patronal, no valor de R\$ 7.200,65, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro/2022, conforme demonstrado no item 6.4.1.1. deste relatório. - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS - SANADA~~

3) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_07. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

~~3.1) Ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 4.332,13, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro/2022, conforme demonstrado no item 6.4.1.1. deste relatório. - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS - SANADA~~

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 877.150,76 nas Fontes 500, 633 e 759. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

37. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 4.911/2023 (doc. digital nº 236252/2023), subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Adjunto, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, opinou:

a) pela emissão de parecer prévio **FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, referentes ao exercício de 2022, sob a administração do Sr. **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), art. 185 do Regimento Interno TCE/MT (Resolução Normativa n. 16/2021) e art. 4º da Resolução TCE/MT nº 01/2019;

b) pela **manutenção** da irregularidade FB03 bem como pelo afastamento das irregularidades CB02, DA05 e DA07;

c) pela **emissão de recomendação ao Legislativo Municipal**, nos





termos do art. 22, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, **para que determine ao Chefe do Executivo** que **observe** o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal c/c o artigo 43, da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

38. Com supedâneo no artigo 110 Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), foi oportunizado ao gestor, mediante Edital de Notificação nº 440/2023 (doc. digital nº 238265/2023) prazo para apresentar alegações finais, as quais foram protocoladas nos autos (doc. digital nº 243463/2023).

39. Em novo pronunciamento, conforme estabelece o parágrafo único do dispositivo regimental supracitado, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 5.317/2023 (doc. digital nº 244985/2023), subscrito pelo Procurador-Geral de Contas Adjunto, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, após apreciar as referidas alegações finais, manifestou-se pela ratificação do Parecer Ministerial anteriormente exarado.

40. É o relatório.

Cuiabá, MT, 28 de setembro de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

